

PREGÃO PRESENCIAL SESC RN
25/00004-PE



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 02-173/2025

ABERTURA: 13/08/2025

HORÁRIO DA DISPUTA: 10h

LOCAL: www.licitacoes-e.com.br (número da licitação: 1076430)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA ATENDER AS DEMANDAS, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

VERIFICAR ITEM 6.2 DO EDITAL.

RESUMO

AMOSTRA/CATÁLOGO/VISITA TÉCNICA/VISTORIA: CATÁLOGO/AMOSTRA

TIPO: MENOR VALOR POR ITEM

INSTRUMENTO CONTRATUAL: ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO: ATÉ ÀS 17H DO DIA 08/08/2025.

Para mais informações, acessar:

<https://sescrn.com.br/pagina-licitacoes/> ou utilize o QR

CODE acima

ÍNDICE

1. DO FORNECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E INFORMAÇÕES
2. DAS CONDIÇÕES DA PARTICIPAÇÃO
3. DO CREDENCIAMENTO
4. DA CONEXÃO COM O SISTEMA
5. DA PROPOSTA
6. DA HABILITAÇÃO
7. DAS CONDIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO
8. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
10. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E DO RECURSO
11. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO
12. DO REGISTRO DE PREÇOS
13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
14. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO
15. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO
16. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS
17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

PARTES INTEGRANTES DO EDITAL:

- ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO;
ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA;
ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SESC - AR/RN Nº 25/00004-PE

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC-AR/RN, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, torna pública a realização de licitação, regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SESC, instituído pela Resolução 1.593/2024 de 02/05/2024, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, pela Lei 10.406/02 (Código Civil Brasileiro), pela Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), o qual juntamente com as cláusulas e condições estabelecidas regerão o presente Edital.

1 – DO FORNECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E INFORMAÇÕES

1.1 – O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados, para download no site do SESC RN, no seguinte endereço eletrônico: sescrn.com.br/pagina-licitacoes. Informações ou esclarecimentos de dúvidas poderão ser obtidos através do e-mail cpl@rn.sesc.com.br.

1.2 - As decisões relativas a esta licitação, bem como eventuais alterações no edital, serão publicadas no site do SESC RN sescrn.com.br/pagina-licitacoes, podendo utilizar-se de meios alternativos de divulgação, inclusive correio eletrônico, não podendo as licitantes em qualquer hipótese, alegarem desconhecimento.

1.3 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital e seus anexos deverá ser encaminhado, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação do Sesc-AR/RN, podendo ser entregue presencialmente, no endereço: Rua Coronel Bezerra, 33, Cidade Alta, Natal-RN ou via e-mail: cpl@rn.sesc.com.br.

1.3.1 – Os pedidos de esclarecimento enviados por e-mail deverão sempre ser enviados por meio de documento anexo, que conste o timbre da empresa licitante e não serão aceitos pedidos de esclarecimento descritos no corpo do e-mail.

1.3.2 – Os esclarecimentos apontados no item 1.3 deverão ser enviados até as 17h00 (horário local) do 3º (terceiro) dia útil anterior a abertura do certame. Todos os prequestionamentos tempestivos serão publicados no site do SESC RN: sescrn.com.br/pagina-licitacoes, com a devida resposta fundamentada.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Somente poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas que atendam a todas condições exigidas neste edital.

2.2 – Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente estabelecida no país e que atenda as exigências deste Edital, exceto:

- a) Pessoas jurídicas suspensas de licitar com o SESC e/ou outras entidades do Sistema S;
- b) Pessoas jurídicas declaradas inidôneas pela Administração pública direta e indireta nas esferas federal, estadual e municipal, bem como qualquer entidade do sistema S, com condenação transitada em julgado;
- c) Pessoas jurídicas em processo de falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- d) Pessoa jurídica do mesmo grupo econômico ou com os mesmos sócios de outra que esteja participando, independentemente do percentual de participação no Capital Social.

2.3 – O SESC não tem interesse em inabilitar qualquer licitante. As exigências constantes neste edital, por se tratar de um procedimento vinculado, decorrem das normas regulamentares que tem como objetivo a contratação mais vantajosa e garantia da transparência, da isonomia, da ética, da integridade, da legitimidade, da eficiência, da celeridade e da objetividade da aplicação dos recursos.

2.4 – O objeto deste instrumento convocatório em hipótese alguma poderá ser subcontratado.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Para participar da presente licitação os interessados deverão estar credenciados no provedor do sistema “Licitações-e”, do Banco do Brasil S/A, na página www.licitacoes-e.com.br.

3.2 - Apenas 1 (uma) pessoa física poderá representar cada Licitante, não sendo admitido que mais de uma empresa indique um mesmo Representante e nem que o Representante de uma seja sócio ou procurador de outra licitante

3.3 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais a serem fornecidas pelo provedor do sistema quando do credenciamento.

3.4 – Maiores informações sobre o credenciamento poderão ser obtidas em qualquer agência do **Banco do Brasil S/A** ou pelo telefone **3003-0500** (Central de Atendimento).

3.5 – O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua inteira e exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao **Sesc – Administração Regional** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

3.6 – O credenciamento da empresa e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4 – DA CONEXÃO COM O SISTEMA

4.1 – A participação no pregão dar-se-á por meio de conexão do licitante ao sistema eletrônico acima citado, mediante digitação de sua senha e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial, **exclusivamente** por meio do referido sistema eletrônico, observadas datas e horários limites estabelecidos neste edital.

4.2 – A empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras suas propostas e lances.

4.3 – Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública de Lances, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

4.4.1 – O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

4.4.2 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública de Lances será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

5 – DA PROPOSTA

Para fins de julgamento considerar-se-á a proposta em duas formas não excludentes:

- a) PROPOSTA ELETRÔNICA: Proposta de valor total enviada por todos os licitantes através do Sistema “Licitações-e”.
- b) PROPOSTA AJUSTADA: Proposta detalhada enviada pelo licitante arrematante.

5.1 – PROPOSTA ELETRÔNICA

5.1.1 - Deve ser enviada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

5.1.2 - A apresentação do valor total da proposta eletrônica pressupõe o cumprimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, em especial:

- a) O cumprimento das especificações constantes descritivo.
- b) Que o (s) valor (es) total (ais) apresentado (s) corresponde (m) ao fornecimento de acordo com a forma de julgamento constante do ITEM 9 deste edital.

5.1.3 - O valor total apresentado é irrecorrível.

5.1.4 – Deverá considerar que o pagamento será creditado em conta bancária indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da nota fiscal e aceite definitivo dos produtos.

5.2 – PROPOSTA AJUSTADA

5.2.1 - As propostas ajustadas deverão atender às seguintes exigências:

5.2.1.1 – Aderir-se a este Edital e seus anexos, de forma vinculada.

5.2.1.2 – Apresentar-se em 1 (uma) via original, em papel personalizado, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, carimbada e assinada na última folha e rubricada nas demais pela licitante ou seu representante legal.

5.2.1.3 – Deverá apresentar: **Especificação do objeto, marca, quantidade, unidade de medida, preço unitário e total** em moeda corrente nacional, **acompanhada, obrigatoriamente de Catálogos, folders, prospectos e/ou folhetos dos respectivos equipamentos.**

5.2.1.3.1 – O licitante que não informar em sua proposta o indicado no subitem anterior será desclassificado para o item/lote que assim proceder.

5.2.1.3.2 - Os valores contidos na proposta ajustada deverão conter no máximo duas casas decimais após a vírgula.

5.2.1.4 - Na composição do seu preço, o licitante deverá incluir, obrigatoriamente, todas as despesas com impostos (ICMS e/ou ISS), tributos, descontos, emolumentos, fretes, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento que sejam devidas em decorrência direta e indireta, do fornecimento objeto desta licitação.

5.2.1.5 – A validade da proposta, inclusive no que concerne aos preços, não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias contados da data de abertura da licitação. Caso não haja estipulação do prazo de validade da proposta, ficará estipulado o prazo de 90 (noventa) dias.

5.2.1.6 – Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada e a Ata de registro de preço assinada, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, por meio de correspondência dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

5.2.1.7 – Após o encerramento da disputa de lances, o Sesc AR/RN solicitará da empresa arrematante, no prazo de **até 02 (duas) horas**, apresentação da proposta ajustada bem como dos documentos de habilitação.

5.2.1.8 - A apresentação deverá ser realizada, via e-mail: cpl@rn.sesc.com.br.

5.2.2 - Havendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerá o menor.

5.2.3 – Considerar-se-á para esta licitação, no que couber, o frete CIF.

5.2.4 – Os termos constantes das Propostas apresentadas são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação da mesma ou substituição de envelopes, após sua entrega.

5.2.5 – A apresentação da Proposta será considerada como evidência de que a Licitante examinou todos os detalhes e especificações do presente Instrumento Convocatório e obteve informações sobre pontos porventura duvidosos, considerando, por conseguinte, que os elementos recebidos lhe permitiram a apresentação de sua oferta de modo satisfatório.

5.2.6 – Após a fase de Habilitação, não cabe desistência da Proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação, devendo inclusive o licitante vencedor cumprir todos os preços no momento da contratação sob pena de aplicação das penalidades previstas na minuta contratual.

5.2.7 – Em virtude do Sesc não contratar valores acima do estimado, o licitante deverá negociar com a entidade, o(s) valor(es) de sua proposta na etapa da disputa de lances, caso seu valor esteja acima da estimativa.

6 – DA HABILITAÇÃO

A empresa arrematante deverá encaminhar a seguinte documentação:

6.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) **Prova de registro no órgão competente**, no caso de empresário individual.

b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente consolidado e registrado, por órgão competente.

b1) Caso o ato constitutivo, estatuto ou contrato social não estejam consolidados ou possuam aditivos posteriores à consolidação, deverão apresentar também seus aditivos;

c) **Ato de nomeação ou de eleição dos administradores**, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo das demais documentações.

d) **Cédula de identidade** ou qualquer outro documento público com foto do (s) sócio (s), que tenham poder de representação da empresa ora licitante, em conjunto ou separadamente, de acordo com o preestabelecido em cada Instrumento Contratual. Tais documentos deverão estar em condições de identificação;

e) **Decreto de autorização para funcionamento no país**, do Poder Executivo, no caso de “Sociedade Estrangeira” ou “Sociedade Nacional”.

6.1.1 – As empresas participantes deverão apresentar objeto social expresso no ato constitutivo, estatuto ou contrato social que especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, sob pena de inabilitação.

6.2 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Para comprovação da qualificação e capacidade técnica do licitante, será necessária a apresentação dos documentos específicos abaixo relacionados:

6.2.1 – Atestado, no mínimo de 1 (um), datado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove, que a empresa forneceu produtos compatíveis àqueles objetos desta licitação e que os termos contratuais estão sendo ou foram cumpridos integralmente.

b) Os troféus devem ter uma garantia de qualidade e durabilidade.

c) O fornecedor deve oferecer suporte técnico e assistência ao cliente.

6.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.3.1 – **Certidão Negativa de Falência** expedida pelo distribuidor da pessoa jurídica licitante, ou de execução patrimonial, com data de emissão de, não superior a **30 (trinta)** dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação, salvo, outra data expressa na própria certidão;

6.4 – REGULARIDADE FISCAL:

6.4.1 – Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;

6.4.2 – **Certificado de Regularidade Fiscal – CRF**, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, atualizada;

6.4.3 – **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, junto a Receita Federal do Brasil, atualizada;

6.4.4 – **Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Fazenda Estadual**, juntamente com a certidão quanto a dívida ativa do Estado, ou ainda, Certidão de Não Contribuinte;

6.4.5 – **Certidão Negativa de Tributos Municipais**, expedida pela Fazenda Municipal, ou ainda, Certidão de não contribuinte;

6.5 – Além dos documentos acima elencados deverá ser apresentado também:

6.5.1 – **Declaração**, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias anteriores a data de abertura da licitação, **que comprove a inexistência, no quadro funcional da empresa, de adolescente menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menor de dezesseis anos desempenhando qualquer função, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.** Caso conste do quadro funcional o profissional aprendiz, este só poderá desempenhar suas funções a partir dos quatorze anos de idade, conforme estabelece o art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal.

6.6 – Caso as certidões apresentadas sejam POSITIVA (S), o Sesc-AR/RN se reserva ao direito de só aceitá-la (s) se a (s) mesma (s) contiver (em) expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, informado pelo emitente.

6.7 - Caso o estabelecimento que for executar o objeto for constituído como matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome. Caso seja filial, os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

6.8 - Os documentos deverão estar válidos na data de recebimento dos envelopes. Quando o órgão for omissor em relação ao prazo de validade dos mesmos, considerar-se-á o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data da emissão.

7 – DAS CONDIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO

7.1 – É recomendado que os licitantes apresentem seus documentos na ordem em que estão listados nesse edital, bem como, ENUMERE TODAS AS FOLHAS DO DOCUMENTO, indicando, em cada folha, o número e a quantidade total de folhas e conste ao lado da numeração do último documento a expressão “última folha”. Assim, exemplificativamente, um documento contendo vinte folhas será registrado da seguinte forma: 1/20, 2/20, 3/20..., 20/20.

7.2 – O SESC não se responsabilizará por documentos que não contenham numeração sequencial e/ou numeração sequencial errada, bem como, não será ponto de desclassificação/inabilitação no certame, sendo recomendado somente para fins de organização.

7.3 – A documentação poderá ser apresentada em fotocópias, exceto as termo sensitivas. Caso julgue necessário, a Comissão Permanente de Licitação - CPL solicitará aos licitantes a apresentação dos documentos originais com o fim de verificar a autenticidade das fotocópias apresentadas.

7.4 – Quando as certidões emitidas pelos órgãos não indicar o prazo validade, considerar-se-á o de 60 (sessenta) dias, a contar da data da emissão.

7.5 – A qualquer tempo o Sesc AR/RN poderá realizar diligências destinadas a esclarecer, complementar ou atualizar os documentos de habilitação que instruem o processo, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela comissão de licitação/pregoeiro.

7.6 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

7.7 - Os documentos que forem emitidos pela Internet estarão sujeitos a posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor, que conferirá a sua autenticidade.

7.8 – Os licitantes deverão, obrigatoriamente, informar um telefone comercial de contato direto com o responsável pela Licitação no âmbito da Empresa, bem como o e-mail profissional da empresa Licitante, para que a Comissão de Licitação possa realizar possíveis comunicações, caso haja necessidade.

8 – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

8.1 – RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

8.1.1 - Até às **9h00 horas do dia 13/08/2025**, os interessados poderão inserir ou substituir propostas comerciais no sistema eletrônico.

8.2 – ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

8.2.1 – A Comissão de Licitação fará a análise inicial das propostas e desclassificará as que não estejam em consonância com o estabelecido neste edital e seus anexos.

8.2.2 - A decisão sobre classificação de propostas comerciais será disponibilizada no sistema eletrônico pelo Pregoeiro para acompanhamento em tempo real pelas empresas.

8.2.3 – Da decisão de desclassificação somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão de Licitação, a ser enviado exclusivamente via Internet, para o e-mail cpl@rn.sesc.com.br, acompanhado da justificativa de suas razões, no prazo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico.

8.2.4 – A Comissão de Licitação decidirá no mesmo prazo, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

8.2.5 – Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

8.3 – SESSÃO PÚBLICA DE LANCES E MODO DE DISPUTA ABERTO

8.3.1 A disputa de lances ocorrerá em modo aberto, conjuntamente, com critério de julgamento menor preço, e terá início às 10 (dez) horas do dia 13/08/2025. As licitantes classificadas poderão oferecer lances exclusivamente pelo sistema eletrônico, sem restrições de quantidades de lances ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado.

8.3.2 Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

8.3.3 A licitante poderá oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos lances.

8.3.4 Aberta a sessão, o modo de disputa aberto ocorrerá por 10 (dez) minutos, onde nesta fase as empresas licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

8.3.5 O Pregoeiro poderá, desde que justificadamente, reiniciar o tempo determinado no item 8.3.4 quantas vezes forem convenientes, mediante aviso registrado em meio eletrônico, via chat na plataforma ou meio equivalente.

8.3.6 Durante o tempo estipulado no item 8.3.4, antes de sua finalização, o tempo será prorrogado por mais 2 (dois) minutos a cada lance ofertado por empresa licitante, sendo automaticamente renovado sempre que houver lances enviados neste período.

8.3.7 Passados 2 (dois) minutos consecutivos sem apresentação de lances nesta etapa, encerra-se a etapa competitiva da disputa de preços.

8.3.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de R\$ 0,01.

8.3.9 Encerrada a disputa de lances, o sistema ordenará os melhores valores em ordem de vantajosidade, onde a proposta inicial também será considerada como o primeiro lance da disputa.

8.3.10 Quando houver somente propostas iniciais sem lances, serão aplicados os critérios de desempate, por meio de sorteio, para o qual serão convocadas as licitantes.

8.3.11 Durante a sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, sobre o valor do menor lance registrado, sem identificação da licitante.

8.3.12 Se alguma licitante fizer um lance que esteja em desacordo com o Edital, ou oferta inexecutável, este poderá ser cancelado pelo Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico. Será emitido na tela um aviso e na sequência o Pregoeiro justificará o motivo da exclusão por meio de mensagem às licitantes.

8.3.13 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da sessão. As licitantes deverão consultar regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

8.3.14 Após o encerramento da disputa de lances, antes de ser declarada vencedora, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor para o lote.

8.3.15 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.3.16 O sistema eletrônico gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registradas a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas a sessão e os autores dos lances

8.3.17 Os lances apresentados deverão referir-se ao valor total do item de acordo com o tipo da licitação.

8.3.18 Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), será observado o disposto nos artigos 43, 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.3.19 O Sistema identificará os preços ofertados pelas ME/EPP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.

8.3.20 As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

8.3.21 Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

8.3.22 Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

8.3.23 Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

8.3.24 Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

8.3.25 Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.3.26 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.3.27 Iniciada a fase de análise das propostas, será levada em consideração a ordem de classificação registrada no sistema licitações-e, não havendo mais que se falar em empate ficto nesta fase. Sendo considerado o benefício do empate ficto apenas no momento da disputa de lances pelo sistema licitações-e.

8.3.28 Iniciada a disputa de lances, o pregoeiro informará o valor estimado para o item/lote e será sumariamente desclassificado do item/lote que assim proceder, a empresa que ao final da disputa de lances, mantiver valor acima do estimado, conforme estipula o subitem 5.2.7, deste edital.

8.4 – ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA

8.4.1 – Ordenados os lances em forma crescente de preço, o pregoeiro determinará ao autor do lance classificado em primeiro lugar, denominado ARREMATANTE, que **no prazo de até 02 (duas) horas, apresente obrigatoriamente a proposta ajustada, acompanhada de seus respectivos catálogos, bem como, os documentos de habilitação,** sob pena de desclassificação/inabilitação.

8.4.1.1 – **A apresentação deverá ser realizada obrigatoriamente, via e-mail, no endereço: cpl@rn.sesc.com.br.**

8.4.2– Na hipótese de inabilitação ou de descumprimento de exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, será convocado o autor do segundo menor lance e, se necessário, observado a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam às exigências deste edital e seus anexos.

8.4.3 – No que concerne a proposta ajustada, mesmo tendo sido realizada análise inicial e classificação da proposta eletrônica, se for identificada divergência da proposta ajustada com o previsto neste edital e seus anexos, haverá desclassificação da proposta ajustada.

8.5 – DECLARAÇÃO DE LICITANTE VENCEDOR

8.5.1 - Realizada a análise de documentos de habilitação e de proposta ajustada, a Comissão de Licitação procederá ao julgamento final indicando o licitante vencedor. O Pregoeiro consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico (DECLARAÇÃO DE VENCEDOR) e o processo será encaminhado à autoridade competente para homologação.

9 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.2 – Caso ocorra empate de dois ou mais nos preços dos licitantes, utilizar-se-á critérios: Produtos produzidos no País; produtos produzidos ou prestados por empresas brasileiras, produtos produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País, e, caso persista o empate, a classificação se fará por sorteio, na presença dos licitantes, em dia, horário e local a ser definido pela Comissão de Licitação.

9.3 – A Comissão Permanente de Licitação (CPL) poderá utilizar assessoramento técnico e específico na área de competência que se efetivará o certame, através de parecer que integrará o processo, sendo de responsabilidade deste setor a realização de toda a análise e julgamento técnico.

9.3.1 – Caso entenda necessário, o Sesc AR/RN, poderá a qualquer momento, realizar visitas técnicas ao estabelecimento do licitante que ofertou o menor preço.

9.3.2 – Após análise técnica, caso os produtos apresentados na proposta pelo licitante que ofertou o menor preço, estejam em desacordo com o Edital e seus anexos, serão analisadas as propostas dos licitantes remanescentes na ordem de classificação e nas mesmas condições estabelecidas neste edital.

9.4 – Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes ou de desclassificação de todas as propostas, a comissão poderá estipular novo prazo para apresentação de propostas retificadas

e/ou novos documentos de habilitação, livres das causas da inabilitação, não excedendo o prazo de 08 (oito) dias úteis.

9.5 – Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução sobre a proposta que melhor tenha atendido os interesses da Entidade.

10 – DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E DO RECURSO

10.1 – Da desclassificação das propostas comerciais somente caberá pedido de reconsideração à Comissão de Licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, no prazo máximo de até 30 min. após a desclassificação, em campo próprio do sistema.

10.2 – A Comissão de Licitação analisará e decidirá em até 30 min. o pedido de reconsideração.

10.3 – Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

10.4 - Declarado o licitante vencedor, durante a sessão pública, caberá recurso fundamentado, em campo próprio do sistema em até 2 (dois) dias úteis, com efeito suspensivo. Passado o prazo, havendo recurso, será encaminhado para julgamento e serão julgados em prazo razoável.

10.4.1 – Os participantes que puderem ter a sua situação no processo afetada pela reconsideração da decisão poderão manifestar-se no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação desta, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.4.2 – Será comunicado o resultado do julgamento, através do sistema e do sítio eletrônico do Sesc e a ciência dos interessados se dará a partir dessa publicação. Sendo de responsabilidade dos licitantes e interessados acompanhar o processo licitatório, não podendo reclamar posteriormente.

10.4.3 - Caso os caracteres disponíveis no sistema não sejam suficientes para o conteúdo do recurso ou contrarrazões, o licitante deverá enviar a íntegra dos referidos documentos digitalizados em formato PDF, devidamente assinado pelo representante legalmente constituído, por e-mail para o endereço eletrônico cpl@rn.sesc.com.br, no mesmo prazo supracitado. Caso não seja enviado qualquer documento será considerado apenas o conteúdo do sistema.

10.5 – Não serão aceitos recursos interpostos fora das condições e dos prazos estabelecidos neste edital.

10.6 – O provimento de recursos somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7 – Para fins de contagem de prazo, deverá ser excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, devendo os dias serem contados consecutivamente, sendo que seu início e término se dará sempre em dia de funcionamento do Sesc AR/RN.

11 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO

11.1 – Após divulgação do julgamento do licitante vencedor, e não havendo recurso, o resultado será submetido à apreciação da autoridade competente, com vistas à homologação da proposta mais vantajosa do objeto da LICITAÇÃO.

11.2 – Depois de homologada, o licitante vencedor, será convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

11.3 – A partir da convocação, caracterizará descumprimento total da obrigação, o licitante que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, permitindo a

contratação com os licitantes remanescentes na ordem de classificação e nas mesmas condições estabelecidas neste edital.

12 - DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - O Sistema de Registro de Preços é um conjunto de procedimentos, precedido de concorrência ou pregão, adotado para cadastrar o menor preço formal obtido para determinado bem ou serviços, para contratações futuras, viabilizando a possibilidade de sua aquisição direta na medida das necessidades, sem que esse registro importe em direito subjetivo a contratação de quem ofertou o preço registrado, conforme artigo 47, da Resolução Sesc 1593/2024.

12.2 - A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação.

12.3 - O órgão gerenciador (Sesc-AR/RN) é responsável pela condução dos procedimentos do presente certame e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

12.4 - A existência de Registro de Preços não obriga o Sesc a efetuar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe, ainda, facultada a utilização de outros meios de aquisição, respeitada a legislação pertinente.

12.5 - As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades do Sesc.

12.6 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preços, a licitante que tiver seu preço registrado ficará obrigada ao fornecimento dos itens.

13 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1 – A Ata de Registro de Preço assinada pela licitante homologada é válida por **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, cabendo prorrogação conforme condições explícitas no artigo 45, da Resolução SESC AR/RN 1593/2024.

13.1.1 – Havendo prorrogação da Ata de Registro de Preços, as condições iniciais da mesma serão reestabelecidas, inclusive quanto aos quantitativos.

13.2 - A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante se obriga a cumprir as condições estabelecidas, ficando sujeita às penalidades caso as descumpra.

13.3 - Se o vencedor retirar sua proposta e/ou não cumprir as obrigações contraídas, ficará passível às penalidades cabíveis, inclusive a suspensão de licitar de acordo com a resolução.

13.4 – O registro de preço perderá sua eficácia quando atingido o termo da vigência, haurir o objeto registrado ou não for mais vantajosa a sua aquisição.

13.5 – Durante a vigência da Ata de Registro Preço, o Sesc poderá realizar uma pesquisa de mercado para averiguar se o preço continua vantajoso.

13.6 – O registro de preço não importa em direito subjetivo à contratação de quem ofertou o preço registrado, sendo facultada a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos.

13.7 – Devido à peculiaridade da contratação, em observância aos princípios da economicidade, a aquisição dos produtos será fracionada em relação ao montante registrado, isto é, na medida da necessidade da entidade.

13.8 – Finalizada a fase de lances, as licitantes das propostas remanescentes, poderão aderir à proposta mais vantajosa por meio de solicitação formal no próprio certame, sendo registrada em ata.

13.9 - As licitantes que aderirem ao menor preço, serão convocadas a assinar a ata de registro de preço, se submetendo a todas as disposições deste instrumento convocatório.

13.10 – A licitante deixará de ter o seu preço registrado quando descumprir as condições assumidas no instrumento por ele assinado, não aceitar reduzir o preço registrado quando se tornar superior ao praticado pelo mercado, ou quando, justificadamente, não for mais do interesse do Sesc.

13.11 – A licitante que assinar a Ata de Registro de Preço deverá manter na fase contratual as mesmas condições dos documentos de habilitação da fase licitatória, sob pena de sobrestar o registro.

13.12 – Os registrados são obrigados a guardar, assim na conclusão da Ata de Registro de Preços, como em sua execução, os princípios de probidade e boa-fé.

13.13 – A(s) Ata(s) de registro de preços poderá(ão) ser objeto de adesão por outro departamento/unidade da entidade contratante e por outros serviços autônomos, nos termos da minuta da Ata de Registro de preços, constante no Anexo deste Edital.

14 – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

14.1 – Conforme Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de preços do presente Edital.

15 - DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

15.1 – Por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, o Sesc-AR/RN poderá, a qualquer momento, por critérios de conveniência e oportunidade revogar a presente licitação.

15.2 – Havendo vício de legalidade no procedimento licitatório, o Sesc-AR/RN deverá, de ofício, anular a licitação, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, não ensejando qualquer dever de indenizar por parte desta entidade.

15.3 – A nulidade do procedimento licitatório implica, necessariamente, à da Ata de Registro de Preços.

16 – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

16.1 – Ao aceitar participar da sessão de licitação, o licitante está ciente de que o Sesc/RN adota os termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) com seus clientes, fornecedores e colaboradores para garantir que a privacidade e a segurança dos dados sejam protegidas, em respeito à privacidade em relação a qualquer informação, dados e/ou imagem que possam ser coletados, tratados e compartilhados.

16.2 – Os licitantes autorizam o Sesc/RN a coletar, tratar e compartilhar os dados pessoais de seus representantes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

16.2.1 – Fica autorizada a coleta, o tratamento e o compartilhamento do nome completo e cópias e números de identidade e CPF dos representantes das licitantes, bem como eventuais dados

pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;

16.2.2 – A coleta, tratamento e compartilhamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado;

16.2.3 – Os dados pessoais coletados, serão compartilhados quando da necessidade de vistas aos autos do processo, que é público e, portanto, acessível a todo interessado, por ocasiões de sessões presenciais e sobretudo em caso da realização de sessões virtuais, nas quais os participantes analisarão os documentos de credenciamento propostas de preços e habilitação no formato digital, como forma de assegurar a transparência da relação.

16.3 – O Sesc/RN se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados, tratados ou compartilhados, de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

16.4 – Os titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD, revogando a anuência aqui manifestada ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais, ficando cientes que isto poderá impedir sua continuidade no processo licitatório.

16.5 - O Sesc/RN afirma que o material resultante da sessão não terá nenhuma finalidade comercial e será utilizado exclusivamente para registro em ata e no processo administrativo, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – A qualquer momento o Sesc-AR/RN poderá desclassificar licitantes, sem que lhes caiba qualquer indenização, caso tenha conhecimento de fato que desabone a capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação e propostas.

17.2 – Caso entenda necessário, o Sesc-AR/RN, poderá a qualquer momento da vigência da Ata de Registro de Preços, realizar visitas técnicas ao estabelecimento do licitante vencedora.

17.3 – Poderão ser convidados a colaborar com a Comissão de Licitação, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, integrantes ou não dos quadros do Sesc-AR/RN, desde que não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, sendo quaisquer documentos ou pareceres emitidos por esses de sua inteira responsabilidade.

17.4 – O Sesc poderá, em qualquer momento da fase licitatória ou contratual, solicitar às licitantes, por escrito, informações adicionais sobre a documentação e as propostas apresentadas, podendo desclassificá-las(s) ou extinguir a ata, incabível de qualquer indenização a(s) licitante(s) ou Empresa Registrada, caso tenha conhecimento de fato que desabone a capacidade econômico-financeira, técnica, fiscal ou jurídica, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação e propostas.

17.5 – Não serão levadas em consideração pela entidade, em qualquer das fases do procedimento, inclusive contratual, consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocoladas. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

17.6 - A cópia e/ou acesso a qualquer documento do processo licitatório, deverá ser solicitado formal ao Setor de Licitação, de forma presencial ou por e-mail. Caso seja encaminhada solicitação por e-mail, deverá estar em papel timbrado, encaminhada em anexo e a comissão se reserva ao direito de

disponibilizar tais documentos de forma presencial ou virtual, não sendo aceitas solicitações realizadas por telefone ou qualquer outro meio.

17.7 - Todas as referências a horário neste edital consideram o horário de Brasília – DF.

17.8 - O não cumprimento de exigências formais, que não inviabilizem o andamento do certame, deverão ser tratados com razoabilidade e pautado no princípio da instrumentalidade das formas.

17.9 – Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela comissão e submetidos, caso necessário, à Assessoria Jurídica.

Natal/RN, 06 de agosto de 2025.

Gedson Bezerra Nunes
Diretor Regional do Sesc-AR/RN

ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO
PREGÃO ELETRÔNICO SESC - AR/RN Nº 25/00004-PE

Item	Descrição	Quantitativo total	Und. de Medida
1	Troféu com modelo exclusivo de 1º lugar em metal zamac ou aço inox, com banho eletrolítico esmaltado na cor ouro. Medindo: 30mm de espessura, 30cm de altura e 15cm de largura, a partir da base (medidas do metal zamac). A arte deve ser fundida no metal, com gravuras conforme necessário e com a logomarca do Sesc/evento. A plaqueta de classificação (1º lugar) será em acrílico ou latão. Base em madeira nobre, com dimensões mínimas de: 25cm de comprimento, 10cm de largura e 2,5cm de espessura. Todos os acabamentos devem ser uniformes e lisos, sem defeitos ou imperfeições. O fornecedor deve elaborar, no mínimo, três layouts/arte por pedido, para aprovação do Sesc. Caso o Sesc não valide as artes, o fornecedor deverá produzir novas artes até que sejam aprovadas.	249	Und
2	Troféu com modelo exclusivo de 2º lugar em metal zamac ou aço inox, com banho eletrolítico esmaltado na cor ouro. Medindo: 30mm de espessura, 30cm de altura e 15cm de largura, a partir da base (medidas do metal zamac). A arte deve ser fundida no metal, com gravuras conforme necessário e com a logomarca do Sesc/evento. A plaqueta de classificação (2º lugar) será em acrílico ou latão. Base em madeira nobre, com dimensões mínimas de: 25cm de comprimento, 10cm de largura e 2,5cm de espessura. Todos os acabamentos devem ser uniformes e lisos, sem defeitos ou imperfeições. O fornecedor deve elaborar, no mínimo, três layouts/arte por pedido, para aprovação do Sesc. Caso o Sesc não valide as artes, o fornecedor deverá produzir novas artes até que sejam aprovadas.	249	Und
3	Troféu com modelo exclusivo de 3º lugar em metal zamac ou aço inox, com banho eletrolítico esmaltado na cor ouro. Medindo: 30mm de espessura, 30cm de altura e 15cm de largura, a partir da base (medidas do metal zamac). A arte deve ser fundida no metal, com gravuras conforme necessário e com a logomarca do Sesc/evento. A plaqueta de classificação (3º lugar) será em acrílico ou latão. Base em madeira nobre, com dimensões mínimas de: 25cm de comprimento, 10cm de largura e 2,5cm de espessura. Todos os acabamentos devem ser uniformes e lisos, sem defeitos ou imperfeições. O fornecedor deve elaborar, no mínimo, três layouts/arte por pedido, para aprovação do Sesc. Caso o Sesc não valide as artes, o fornecedor deverá produzir novas artes até que sejam aprovadas.	249	Und

4	Troféu com modelo exclusivo de empresa patrocinadora em metal zamac ou aço inox, com banho eletrolítico esmaltado. Medindo: 30mm de espessura, 30cm de altura e 15cm de largura, a partir da base (medidas do metal zamac). A arte deve ser fundida no metal, com gravuras conforme necessário e com a logomarca do Sesc/evento. A plaqueta de identificação será em acrílico ou latão. Base em madeira nobre, com dimensões mínimas de: 25cm de comprimento, 10cm de largura e 2,5cm de espessura. Todos os acabamentos devem ser uniformes e lisos, sem defeitos ou imperfeições. O fornecedor deve elaborar, no mínimo, três layouts/arte por pedido, para aprovação do Sesc. Caso o Sesc não valide as artes, o fornecedor deverá produzir novas artes até que sejam aprovadas.	110	Und
5	Troféu com modelo exclusivo de 1º lugar em acrílico de alta qualidade, resistente à corrosão e durável. Medindo: Altura (frente/verso): 30cm, Largura: 15cm e Espessura: 3mm, a partir da base (medidas do acrílico). Troféu com gravuras a laser ou mecânicas, conforme necessário, com a logomarca do Sesc/evento. A plaqueta de classificação (1º lugar) será em acrílico ou latão. Base em madeira nobre, com dimensões mínimas de: 25cm de comprimento, 10cm de largura e 2,5cm de espessura. Todos os acabamentos devem ser uniformes e lisos, sem defeitos ou imperfeições. O fornecedor deve elaborar, no mínimo, três layouts/arte por pedido, para aprovação do Sesc. Caso o Sesc não valide as artes, o fornecedor deverá produzir novas artes até que sejam aprovadas.	365	Und
6	Troféu com modelo exclusivo de 2º lugar em acrílico de alta qualidade, resistente à corrosão e durável. Medindo: Altura (frente/verso): 30cm, Largura: 15cm e Espessura: 5mm, a partir da base (medidas do acrílico). Troféu com gravuras a laser ou mecânicas, conforme necessário, com a logomarca do Sesc/evento. A plaqueta de classificação (2º lugar) será em acrílico ou latão. Base em madeira nobre, com dimensões mínimas de: 25cm de comprimento, 10cm de largura e 2,5cm de espessura. Todos os acabamentos devem ser uniformes e lisos, sem defeitos ou imperfeições. O fornecedor deve elaborar, no mínimo, três layouts/arte por pedido, para aprovação do Sesc. Caso o Sesc não valide as artes, o fornecedor deverá produzir novas artes até que sejam aprovadas.	365	Und
7	Troféu com modelo exclusivo de 3º lugar em acrílico de alta qualidade, resistente à corrosão e durável. Medindo: Altura (frente/verso): 30cm, Largura: 15cm e Espessura: 5mm, a partir da base (medidas do acrílico). Troféu com gravuras a laser ou mecânicas, conforme necessário, com a logomarca do Sesc/evento. A plaqueta de classificação (3º lugar) será em acrílico ou latão. Base em madeira nobre, com dimensões mínimas de: 25cm de comprimento, 10cm de largura e 2,5cm de espessura. Todos os acabamentos devem ser uniformes e lisos, sem defeitos ou imperfeições. O fornecedor deve elaborar, no mínimo, três layouts/arte por pedido, para aprovação do Sesc. Caso o Sesc não valide as artes, o fornecedor deverá produzir novas artes até que sejam aprovadas.	365	Und

	aprovadas.		
8	Medalha de participação modelo exclusivo, com a logo do evento, fundida em liga metálica zamac, resistente à corrosão e ao desgaste. Especificações da medalha: Diâmetro: 60mm, Espessura: 3mm e Peso: 60 gramas. Acompanhada de uma fita personalizada com: Largura: 2cm, Comprimento: 80cm, costurada e com a logo do Sesc/evento. O fornecedor deve elaborar, no mínimo, três layouts/arte por pedido, para aprovação do Sesc. Caso o Sesc não valide as artes, o fornecedor deverá produzir novas artes até que sejam aprovadas.	4200	Und
9	Medalha de participação modelo exclusivo, com a logo do evento, fundida em liga metálica zamac, resistente à corrosão e ao desgaste. Especificações da medalha: Diâmetro: 80mm, Espessura: 4mm e Peso: 90 gramas. Acompanhada de uma fita personalizada com: Largura: 3cm, Comprimento: 80cm, com fechamento em Costura e a logo do Sesc/evento. O fornecedor deve elaborar, no mínimo, três layouts/arte por pedido, para aprovação do Sesc. Caso o Sesc não valide as artes, o fornecedor deverá produzir novas artes até que sejam aprovadas.	40000	Und
10	Medalha com modelo exclusivo de 1º lugar, na cor ouro, com a logo do evento, fundida em liga metálica de zamac, resistente à corrosão e ao desgaste. Especificações da medalha: Diâmetro: 80mm, Espessura: 4mm e Peso: 90 gramas. Acompanhada de uma fita personalizada com: Largura: 3cm, Comprimento: 80cm, com fechamento em Costura e a logo do Sesc/evento. O fornecedor deve elaborar, no mínimo, três layouts/arte por pedido, para aprovação do Sesc. Caso o Sesc não valide as artes, o fornecedor deverá produzir novas artes até que sejam aprovadas.	1590	Und
11	Medalha com modelo exclusivo de 2º lugar, na cor prata, com a logo do evento, fundida em liga metálica de zamac, resistente à corrosão e ao desgaste. Especificações da medalha: Diâmetro: 80mm, Espessura: 4mm e Peso: 90 gramas. Acompanhada de uma fita personalizada com: Largura: 3cm, Comprimento: 80cm, com fechamento em Costura e a logo do Sesc/evento. O fornecedor deve elaborar, no mínimo, três layouts/arte por pedido, para aprovação do Sesc. Caso o Sesc não valide as artes, o fornecedor deverá produzir novas artes até que sejam aprovadas.	1590	Und
12	Medalha com modelo exclusivo de 3º lugar, na cor bronze, com a logo do evento, fundida em liga metálica de zamac, resistente à corrosão e ao desgaste. Especificações da medalha: Diâmetro: 80mm, Espessura: 4mm e Peso: 90 gramas. Acompanhada de uma fita personalizada com: Largura: 3cm, Comprimento: 80cm, com fechamento em Costura e a logo do Sesc/evento. O fornecedor deve elaborar, no mínimo, três layouts/arte por pedido, para aprovação do Sesc. Caso o Sesc não valide as artes, o fornecedor deverá produzir novas artes até que sejam aprovadas.	1280	Und

13	Troféu para artilheiro, em metal zamac ou alumínio, com acabamento polido ou fosco, de alta qualidade, resistente à corrosão e durável. Medidas: Altura: 30-40cm, Largura: 15-20cm e Profundidade: 5-10cm. Estatueta de chuteira ou bola metalizada na cor dourada. Acabamento uniforme e liso, sem riscos ou marcas. Gravura a laser ou mecânica com a logo do Sesc/evento. Base em madeira, com dimensões de 15-20 cm de comprimento, 10-15 cm de largura e 2-5 cm de espessura. Plaqueta em latão para logo do Sesc/evento. O fornecedor deve elaborar, no mínimo, dois layouts/arte por pedido, para aprovação do Sesc. Caso o Sesc não valide as artes, o fornecedor deverá produzir novas artes até que sejam aprovadas.	40	Und
14	Troféu para melhor goleiro, em metal zamac ou alumínio, com acabamento polido ou fosco, de alta qualidade, resistente à corrosão e durável. Medidas: Altura: 30-40cm, Largura: 15-20cm e Profundidade: 5-10cm. Estatueta de luva ou jogador metalizada na cor dourada. Acabamento uniforme e liso, sem riscos ou marcas. Gravura a laser ou mecânica com a logo do Sesc/evento. Base em madeira, com dimensões de 15-20 cm de comprimento, 10-15 cm de largura e 2-5 cm de espessura. Plaqueta em latão para logo do Sesc/evento. O fornecedor deve elaborar, no mínimo, dois layouts/arte por pedido, para aprovação do Sesc. Caso o Sesc não valide as artes, o fornecedor deverá produzir novas artes até que sejam aprovadas.	40	Und
15	Troféu para melhor jogador, em metal zamac ou alumínio, com acabamento polido ou fosco, de alta qualidade, resistente à corrosão e durável. Medidas: Altura: 30-40cm, Largura: 15-20cm e Profundidade: 5-10cm. Estatueta metalizada na cor dourada. Acabamento uniforme e liso, sem riscos ou marcas. Gravura a laser ou mecânica com a logo do Sesc/evento. Base em madeira, com dimensões de 15-20 cm de comprimento, 10-15 cm de largura e 2-5 cm de espessura. Plaqueta em latão para logo do Sesc/evento. O fornecedor deve elaborar, no mínimo, dois layouts/arte por pedido, para aprovação do Sesc. Caso o Sesc não valide as artes, o fornecedor deverá produzir novas artes até que sejam aprovadas. aprovação do Sesc.	40	Und
16	Medalha de participação em acrílico cristal, design personalizado com a logo do evento/Sesc, modelo exclusivo. Diâmetro de 60mm, espessura de 3mm. Material de alta qualidade, resistente à corrosão e durável. Acabamento uniforme e liso, sem riscos ou marcas. Gravura a laser ou mecânica com a logo do evento ou campeonato. Cores personalizadas para combinar com as cores do evento ou campeonato. Acompanhada de uma fita personalizada com: Largura: 2cm, Comprimento: 80cm, com fechamento em Costura e a logo do Sesc/evento. O fornecedor deve elaborar, no mínimo, dois layouts/arte por pedido, para aprovação do Sesc. Caso o Sesc não valide as artes, o fornecedor deverá produzir novas artes até que sejam aprovadas. aprovação do Sesc.	17520	Und

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO SESC - AR/RN Nº 25/00004-PE

1 – OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA ATENDER AS DEMANDAS, PELO PERÍODO DE 12 MESES, podendo prorrogar, por até 36 meses, desde que a pesquisa de mercado demonstre que o preço contratado atualizado se mantém vantajoso a cada prorrogação, conforme QUANTITATIVO e ESPECIFICAÇÕES dos produtos contidas no ANEXO I, observadas as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando a natureza continuada das atividades desenvolvidas para a clientela dos programas Lazer, Assistência e Educação, constantes no Programa de Trabalho 2025/2026 da instituição, diante da necessidade de manter a excelência no serviço prestado pelo Sesc RN à sociedade, faz-se necessária a aquisição de premiações, indispensáveis para a realização dos eventos.

2.2 Os itens licitados abrangem os programas: **Lazer**, atendendo diretamente ao Departamento Físico Esportivo (DFE) e Recreação, através dos Jogos dos Comerciais, Circuito Sesc de Corridas e Torneios; **Assistência**, ao Projeto Sesc Cidadão e TSPI; e **Educação**, atendendo à Educação Infantil e Fundamental; existentes nas seguintes unidades:

1. Sesc Cidade Alta;
2. Sesc Zona Norte;
3. Sesc Potilândia;
4. Sesc Macaíba;
5. Sesc São Paulo do Potengi;
6. Sesc Ler Nova Cruz;
7. Sesc Mossoró;
8. Sesc Seridó.

3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. Para comprovação da qualificação e capacidade técnica do licitante, será necessária a apresentação dos documentos específicos abaixo relacionados:

- a) Atestado, no mínimo de 1 (um), datado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove, que a empresa forneceu produtos compatíveis àqueles objetos desta licitação e que os termos contratuais estão sendo ou foram cumpridos integralmente.
- b) Os troféus devem ter uma garantia de qualidade e durabilidade.
- c) O fornecedor deve oferecer suporte técnico e assistência ao cliente.

4 - MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1 – CATALÓGOS

4.1.1. O Sesc AR/RN solicitará da empresa arrematante, no prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas**, apresentação de catálogos, folders, prospectos e ou folhetos, com imagens coloridas, contendo no mínimo informações como Material, dimensões e acabamento dos produtos ofertados, com todas as especificações constantes no Anexo I.

4.1.2. A apresentação do catálogo deverá ser digitalizada e enviada, obrigatoriamente, via e-mail: cpl@rn.sesc.com.br.

4.1.3. Os catálogos deverão fazer referência a cada item ofertado, de maneira clara e precisa, para que não haja dificuldade na identificação e deverão ser identificados com o nome da empresa.

4.1.4. A análise do catálogo será em até **05 (cinco) dias úteis**, por colaborador especialmente designado para tal finalidade, com base no detalhamento especificado em cada item.

4.1.5. Considerar-se-á DESCLASSIFICADA a LICITANTE que tiver o catálogo reprovado ou que não o apresentar, devendo ser chamados os demais LICITANTES, na ordem de classificação, para apresentação do catálogo.

4.1.6. Os catálogos dos produtos aprovados ficarão retidos, para fins de comparação no ato do recebimento dos produtos.

4.1.7. Os catálogos serão válidos somente para esta Licitação, no Sesc AR/RN.

4.1.8. Os produtos constantes nos referidos demonstrativos devem ser apresentados de forma idêntica com a qual será entregue, no qual serão avaliados pela equipe técnica.

4.1.9. Todos os custos, despesas diretas e indiretas para envio e possível retirada do catálogo é de inteira responsabilidade do LICITANTE.

5 – AMOSTRAS

5.1. A Comissão de Licitação poderá, a seu critério, e dependendo do objeto a ser fornecido, requerer o envio de amostra(s) do(s) itens, na forma estabelecida neste instrumento, para avaliação da qualidade, acabamento, conformidade com as especificações técnica, e/ou no caso de informações adicionais e quaisquer outros elementos elucidativos, referentes aos produtos ofertados.

5.2. As amostras solicitadas deverão ser entregues no prazo de até 7 (sete) dias úteis, contados da data da solicitação ou intimação na própria sessão pela Comissão de Licitação do Sesc RN, no seguinte endereço: Rua Coronel Bezerra, nº 33, Cidade Alta - Natal/RN, CEP: 59,025-070, ou outro local por ela determinado, desde que no Município de Natal, de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h e das 14h às 16h, aos cuidados da Comissão de Licitação.

5.3. As amostras deverão estar devidamente identificadas com o nome da licitante, CNPJ, número da licitação e do item a que se referem.

5.4. Será desclassificada a proposta da licitante que tiver amostra rejeitada, não a disponibilizar no prazo estabelecido, se recusar a apresentá-la ou cuja amostra não atenda às exigências deste instrumento e seus Anexos, sendo convocadas por ordem de classificação, as demais participantes do processo licitatório.

5.5. As amostras somente serão devolvidas às licitantes após a homologação do resultado da licitação.

5.5.1 Caso a licitante seja declarada vencedora, a devolução da amostra ocorrerá somente após o envio do primeiro pedido de compra, com a finalidade de avaliação da compatibilidade entre o produto ofertado e o item efetivamente entregue.

5.6. O ato de apresentação e retirada das amostras solicitadas não implicará em ônus para o Sesc, cabendo exclusivamente à licitante arcar com os custos pelo envio e devolução das mesmas.

5.7. Caberá exclusivamente à licitante a iniciativa de reaver sua amostra.

5.8. Caberá exclusivamente à licitante arcar com os custos pelo envio e devolução das amostras.

5.9. As amostras não retiradas no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da homologação do resultado da licitação, serão consideradas abandonadas, cabendo ao Sesc dar-lhes a destinação que entender adequada.

5.9.1 No caso das amostras pertencentes ao licitante declarado vencedor, estas também serão consideradas abandonadas caso, após a entrega da primeira remessa, não sejam retiradas.

6 – GARANTIA DE QUALIDADE E SUPORTE TÉCNICO

6.1. Todos os itens devem garantir a alta qualidade e durabilidade dos seus componentes: material, pinturas, gravações e adesivos, assim como resistência a oxidação, quedas, arranhões, condições climáticas como chuva e sol e outros tipos de impacto, especialmente durante o transporte e manuseio.

6.2. O licitante deve oferecer garantia contra defeitos de fabricação e se responsabilizar por eventuais problemas.

6.3. Em caso de defeitos ou necessidade de trocas o LICITANTE de disponibilizar Canais de atendimento (telefone, e-mail, presencial) para facilitar esse processo, sendo ele responsabilidade pelo transporte em caso de devolução/substituição.

6.4 A registrada deverá seguir, no mínimo, a garantia legal estabelecida no Código de Defesa do Consumidor – CDC.

7 – CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. Os produtos licitados deverão ser embalados de forma segura e protegida e entregues em perfeitas condições, conforme solicitação de quantitativo da Coordenação de Desenvolvimento Físico Esportivo do Sesc AR/RN (telefone: (84) 3133.0360, ramal: 237, acompanhados da respectiva nota fiscal. Devendo o licitante vencedor realizar comunicação prévia com as unidades demandantes, para alinhar a data e disponibilidades para o recebimento, além de, cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Termo de Referência e atender às normas de

segurança responsabilizando-se, exclusivamente, por todos e quaisquer eventos que ocorrerem no local de entrega, bem como será responsável por todos os custos com o transporte para entrega dos produtos nos endereços abaixo:

a) Serviço Social do Comércio – SESC AR/RN

CNPJ: 03.591.097/0017-00

Endereço: Rua Coronel Bezerra, nº 33, Cidade Alta - Natal/RN.

CEP: 59.025-070

Telefone: (84) 3133-0360

Horário para entrega: das 08h às 11h e das 13h às 16h (de segunda à sexta-feira).

b) Sesc Mossoró

CNPJ: 03.591.097/0006-57

Endereço completo: Rua João Marcelino, s/n, Nova Betânia, Mossoró/RN.

CEP: 59611-200

Fone: (84) 3316-3665

Horário para entrega: das 08h às 11h e das 13h às 16h (de segunda à sexta-feira).

c) Sesc Seridó

CNPJ: 03.591.097/0007-38

Endereço completo: Rua Washington Luíz, 55, Boa Passagem, Caicó/RN.

CEP: 59.300-000

Fone: (84) 3421-2337

Horário para entrega: das 08h às 11h e das 13h às 16h (de segunda à sexta-feira).

d) Sesc Nova Cruz

CNPJ: 03.591.097/0011-14

Endereço completo: Rua Severino Muniz, s/nº, Centro, Nova Cruz/RN.

CEP: 59.215-000

Fone: (84) 3281-2777

Horário para entrega: 13h às 17h (de segunda à sexta-feira).

e) Sesc São Paulo do Potengi

CNPJ: 03.591.097/0010-33

Endereço completo: Av. Ouro Branco, s/nº, Novo Juremal, São Paulo do Potengi/RN.

CEP: 59.460-000

Fone: (84) 3251-2798

Horário para entrega: 13h às 17h.

8 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

8.1. O transporte, a carga e a descarga dos produtos ocorrerão por conta do (s) licitante (s) vencedor (es), sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente ao Sesc.

8.2. O prazo máximo para a entrega dos produtos licitados será de até **15 (quinze) dias corridos** após a emissão do pedido ao fornecedor (PAF), pelo Setor de Compras.

8.3. O recebimento definitivo dos materiais será feito após inspeção detalhada pela equipe técnica do Sesc AR/RN, que em seguida deverá autorizar ou não a aceitação deles.

8.4. As artes das medalhas e troféus dos eventos devem ser disponibilizadas pelo fornecedor para aprovação do Sesc/RN.

8.5. Fica aqui estabelecido que os materiais serão recebidos:

- a) **Provisoriamente:** para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, limitando-se a verificar a sua quantidade e conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data de entrega; e pelo técnico responsável, em até **10 (dez) dias úteis** contados do recebimento provisório;
- b) **Definitivamente,** após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação, pelo técnico responsável pela aquisição.

8.6. Os objetos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados da data de notificação apresentada ao fornecedor, sem qualquer ônus para o Sesc AR/RN.

8.7. Caso a substituição não seja realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e da Ata de Registro quando for o caso, e na Lei.

8.8. O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da licitante pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades.

8.9. A qualidade dos produtos, objeto da licitação deverá estar de acordo com os padrões e exigências do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO e demais órgãos fiscalizadores do setor, fornecendo as garantias necessárias conforme o código de defesa do consumidor.

8.10. Entregar os produtos na medida em que forem solicitados pelo Sesc AR/RN.

8.11. Responsabilizar-se por todos e qualquer vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) e Código Civil no que couber.

8.12. Não transferir a terceiros. Por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

8.13. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da Ata.

8.14. Substituir os produtos com defeito ou confeccionados fora do estabelecido no Edital e seus anexos **em até 10 (dez) dias corridos**, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para p Sesc AR/RN.

9 - CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. A fiscalização da ata de registro será exercida pela Coordenação de Desenvolvimento Físico Esportivo do Sesc AR/RN, à qual compete dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ata de registro e de tudo darão ciência à Administração.

9.2. O Fiscal é responsável pelo Atesto das notas fiscais e por exigir da Empresa Registrada o cumprimento das cláusulas estabelecidas no Edital e em seus anexos (Termo de Referência e Minuta de Ata de Registro), registrando todas as ocorrências relacionadas e encaminhando ao Setor de Contratos.

10 – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

10.1 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor deverá, sempre que solicitado, apresentar o layout da arte no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, conforme a logomarca do evento, para aprovação final do produto.

10.1.1 A cada solicitação de fornecimento de medalhas ou troféus, o envio do layout deverá ocorrer após a emissão da respectiva Ordem de Compra (OC), observando o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para apresentação de três opções de layout, conforme especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

10.1.2 O fornecedor deverá elaborar, no mínimo, três artes/layouts por pedido, os quais serão submetidos à aprovação do Sesc. Caso nenhuma das artes seja validada, o fornecedor deverá providenciar novas opções, até que uma delas seja aprovada pela Instituição.

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

Endereço eletrônico:

Dados Bancários:

Ao Serviço Social do Comércio – Administração Regional do Rio Grande do Norte – Sesc-AR/RN

Nossa proposta para cumprir o Objeto desta licitação nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos é a seguinte:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	UNID	MARCA	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
VALOR TOTAL R\$						

Prazo de entrega:

Validade da Proposta:

Declaramos que nos valores acima registrados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto ofertado, tais como fretes (incluindo frete por via aérea ou fluvial), impostos, taxas, contribuições e demais encargos relacionados no instrumento convocatório.

Localidade, aos ____ dias de _____ de _____.

(Assinatura do representante)

NOME

CPF:

Cargo na Empresa

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO SESC-AR/RN nº 25/00004-PE

A sede da Administração Regional do SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC-AR/RN, situada na Rua Coronel Bezerra, nº 33, Cidade Alta, Natal/RN, nos termos Resolução Sesc nº 1593/2024023, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio - Sesc, que altera, modifica e consolida o Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc; e pelas disposições do instrumento convocatório Pregão Eletrônico Sesc-AR/RN nº 25/00004-PE e de seus anexos, bem como pela legislação geral, por delegação de poderes do(a) Diretor(a) Regional, Sr(a)._____ resolve REGISTRAR O PREÇO ofertado pela Empresa Registrada XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, localizada na Rua xxxxxxxxx, nº xxx, Bairro, Cidade/UF, CEP: xx.xxx-xxx, conforme o julgamento da licitação supra, consoante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registrar a proposta mais vantajosa, bem como, as adesões ao menor preço do **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA ATENDER AS DEMANDAS, PELO PERÍODO DE 12 MESES**, conforme homologação do Pregão Eletrônico Sesc-AR/RN nº 25/00004-PE, Processo Administrativo nº 02.XXX/XXXX, e planilha descrita abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	UNID	MARCA	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
VALOR TOTAL R\$						

Parágrafo único: Esta Ata poderá ser acrescida em até 50% de seus quantitativos inicialmente registrados, mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E EXTINÇÃO

Essa Ata de Registro terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, cabendo prorrogação, caso seja de interesse pelas partes, mediante aditivo, e desde que não ultrapasse o permitido no §2º do art. 45 da Resolução Sesc nº 1593/2024.

§ 1º – Em caso de prorrogação de vigência da presente Ata, as condições iniciais serão reestabelecidas, inclusive quanto aos quantitativos.

§ 2º – O registro de preço não importa em direito subjetivo à contratação de quem ofertou o preço registrado, de exigir a aquisição, sendo facultada a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

§ 3º – Sempre que necessário o Sesc-AR/RN realizará pesquisa de mercado para verificar se os preços se mantêm vantajosos, sendo obrigatória que esta pesquisa preceda a prorrogação de vigência.

§ 4º – O Registro de Preço perderá sua eficácia quando atingido o termo de sua vigência, ou quando exaurir o montante registrado ou não for mais vantajosa a sua aquisição.

§ 5º – A extinção dessa Ata ocorrerá quando:

- a) A Empresa Registrada descumprir as obrigações assumidas no edital e nesta Ata;
- b) Não aceitar reduzir o preço registrado, quando tornar superior ao praticado pelo mercado;
- c) Justificadamente, não for mais do interesse do Sesc-AR/RN;
- d) Por inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas que dará ao Sesc-AR/RN o direito de rescindir unilateralmente a Ata.
- e) Ocorrer o término de vigência ou a contratação do montante registrado.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA

Os produtos licitados deverão ser embalados de forma segura e protegida e entregues em perfeitas condições, conforme solicitação de quantitativo da Coordenação de Desenvolvimento Físico Esportivo do Sesc AR/RN (telefone: (84) 3133.0360, ramal: 237, acompanhados da respectiva nota fiscal. Devendo o licitante vencedor realizar comunicação prévia com as unidades demandantes, para alinhar a data e disponibilidades para o recebimento, além de, cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Termo de Referência e atender às normas de segurança responsabilizando-se, exclusivamente, por todos e quaisquer eventos que ocorrerem no local de entrega, bem como será responsável por todos os custos com o transporte para entrega dos produtos nos endereços abaixo:

a) Serviço Social do Comércio – SESC AR/RN

CNPJ: 03.591.097/0017-00

Endereço: Rua Coronel Bezerra, nº 33, Cidade Alta - Natal/RN.

CEP: 59.025-070

Telefone: (84) 3133-0360

Horário para entrega: das 08h às 11h e das 13h às 16h (de segunda à sexta-feira).

b) Sesc Mossoró

CNPJ: 03.591.097/0006-57

Endereço completo: Rua João Marcelino, s/n, Nova Betânia, Mossoró/RN.

CEP: 59611-200

Fone: (84) 3316-3665

Horário para entrega: das 08h às 11h e das 13h às 16h (de segunda à sexta-feira).

c) Sesc Seridó

CNPJ: 03.591.097/0007-38

Endereço completo: Rua Washington Luíz, 55, Boa Passagem, Caicó/RN.

CEP: 59.300-000

Fone: (84) 3421-2337

Horário para entrega: das 08h às 11h e das 13h às 16h (de segunda à sexta-feira).

d) Sesc Nova Cruz

CNPJ: 03.591.097/0011-14

Endereço completo: Rua Severino Muniz, s/nº, Centro, Nova Cruz/RN.

CEP: 59.215-000

Fone: (84) 3281-2777

Horário para entrega: 13h às 17h (de segunda à sexta-feira).

e) Sesc São Paulo do Potengi

CNPJ: 03.591.097/0010-33

Endereço completo: Av. Ouro Branco, s/nº, Novo Juremal, São Paulo do Potengi/RN.

CEP: 59.460-000

Fone: (84) 3251-2798

Horário para entrega: 13h às 17h.

§ 1º – O prazo máximo para a entrega dos produtos licitados será de até 15 (quinze) dias corridos após a emissão do pedido ao fornecedor (PAF), pelo Setor de Compras.

§ 2º – Os equipamentos serão entregues sob frete CIF.

§ 3º - Não serão aceitos produtos cujo acondicionamento apresente sinais de violação.

CLAÚSULA QUARTA – DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO, CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO

§ 1º – O transporte, a carga e a descarga dos produtos ocorrerão por conta do (s) licitante (s) vencedor (es), sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente ao Sesc.

§ 2º – As artes das medalhas e troféus dos eventos devem ser disponibilizadas pelo fornecedor para aprovação do Sesc/RN.

§ 3º – O recebimento definitivo dos materiais será feito após inspeção detalhada pela equipe técnica do Sesc AR/RN, que em seguida deverá autorizar ou não a aceitação do objeto.

§ 4º – Fica aqui estabelecido que os materiais serão recebidos:

a) **Provisoriamente:** para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, limitando-se a verificar a sua quantidade e conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data de entrega; e pelo técnico responsável, em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório;

b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação, pelo técnico responsável pela aquisição.

§ 5º – Os objetos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados da data de notificação apresentada ao fornecedor, sem qualquer ônus para o Sesc AR/RN.

§ 6º – Caso a substituição não seja realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e da Ata de Registro quando for o caso, e na Lei.

§ 7º – O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da licitante pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades.

§ 8º – A qualidade dos produtos, objeto da licitação deverá estar de acordo com os padrões e exigências do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO e demais órgãos fiscalizadores do setor, fornecendo as garantias necessárias conforme o código de defesa do consumidor.

§ 9º – Responsabilizar-se por todos e qualquer vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) e Código Civil no que couber.

§ 10 – Não transferir a terceiros. Por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

§ 11 – Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da Ata.

§ 12 – Substituir os produtos com defeito ou confeccionados fora do estabelecido no Edital e seus anexos **em até 10 (dez) dias corridos**, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Sesc AR/RN.

§ 13 – Entregar os produtos na medida em que forem solicitados pelo Sesc AR/RN.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DE QUALIDADE E SUPORTE TÉCNICO

O prazo mínimo de garantia dos produtos deverá ser contado da data do recebimento definitivo, contra defeitos e vícios, sejam eles aparentem ou ocultos, na fabricação, o que inclui também o reparo e reposição de peças e acessórios, sem qualquer ônus ao Sesc AR/RN.

§ 1º – Todos os itens devem garantir a alta qualidade e durabilidade dos seus componentes: material, pinturas, gravações e adesivos, assim como resistência a oxidação, quedas, arranhões, condições climáticas como chuva e sol e outros tipos de impacto, especialmente durante o transporte e manuseio.

§ 2º – O licitante deve oferecer garantia contra defeitos de fabricação e se responsabilizar por eventuais problemas.

§ 3º – Em caso de defeitos ou necessidade de trocas o LICITANTE de disponibilizar Canais de atendimento (telefone, e-mail, presencial) para facilitar esse processo, sendo ele responsável pelo transporte em caso de devolução/substituição.

§ 4º – A registrada deverá seguir, no mínimo, a garantia legal estabelecida no Código de Defesa do Consumidor – CDC.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO, ENCARGOS E REAJUSTE

A cada fornecimento de material, o pagamento será realizado pelo Sesc-AR/RN por meio de depósito na conta corrente do fornecedor ou boleto bancário, em até **30 (trinta) dias corridos** após a execução e **aceite definitivo** do fornecimento, mediante a apresentação de documento fiscal, sendo vedada à negociação de faturas ou títulos de crédito com instituições financeiras.

§ 1º – As notas fiscais deverão ser emitidas para o CNPJ de cada unidade em que forem entregues os produtos e/ou prestados os serviços, sob pena de não serem aceitas.

§ 2º – O pagamento fica condicionado à comprovação, por parte da Empresa Registrada, da manutenção das condições mínimas de habilitação, principalmente, quanto à regularidade fiscal relativas ao FGTS, Débitos trabalhistas e as Fazendas Municipal, Estadual e Federal.

§ 3º – Tal exigência mínima, não exime a responsabilidade da Empresa Registrada em manter em dia toda sua documentação de habilitação, podendo inclusive, o Sesc-AR/RN, a qualquer momento, solicitar por escrito, informações adicionais sobre a documentação de habilitação.

§ 4º – O não atendimento da solicitação referida no parágrafo anterior, no prazo a ser estabelecido pelo Sesc-AR/RN, poderá implicar no inadimplemento das obrigações ora assumidas, ocasionando a execução das penalidades previstas nesta Ata de Registro, combinadas ou não com as demais sanções administrativas, cíveis e criminais.

§ 5º – Todos os impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais ou parafiscais, bem como todos os insumos necessários à fiel execução do objeto desta Ata, serão de única e exclusiva responsabilidade da Empresa Registrada, também consideradas aquelas relativas ao pessoal utilizado direta e indiretamente na execução do objeto, inclusive e não limitadas a salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

§ 6º – No período de vigência da Ata deverá a Empresa Registrada, manter durante todo o ajuste as condições de habilitações exigidas e demonstradas por ocasião da habilitação de modo a afastar qualquer tipo de responsabilidade solidária ao Sesc-AR/RN.

§ 7º – Poderá ser aplicado à esta Ata de Registro de Preços, reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo de serviços ou bens registrados, aplicando-se as normas e os mesmos pressupostos previstos na Resolução Sesc nº 1593/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTE

§ 1º – Durante a vigência deste Contrato a **CONTRATANTE** deverá:

- a) Fornecer à empresa contratada todas as informações que se fizerem necessárias à compreensão dos equipamentos a serem entregues;
- b) Supervisionar o fornecimento dos equipamentos pela empresa contratada, através de servidores designados para este fim;
- c) Notificar a empresa contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para correção de defeitos e/ou irregularidades encontradas no fornecimento dos equipamentos;
- d) Efetuar os pagamentos devidos, conforme estabelecido nesse contrato.

§ 2º – Durante a vigência deste Contrato a **CONTRATADA** deverá:

- a) Entregar os produtos na medida em que forem solicitados pelo Sesc-AR/RN;
- b) Responsabilizar-se por todos e quaisquer vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) e Código Civil no que couber;
- c) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- d) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da Ata.
- e) Substituir os produtos com defeito ou confeccionados fora do estabelecido no Edital e seus Anexos em até **10 (dez) dias corridos**, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Sesc AR/RN.

CLÁUSULA OITAVA – DO VÍNCULO

As partes contratantes estão cientes e de acordo que a presente Ata não estabelece nenhuma forma de sociedade ou associação entre o Sesc-AR/RN e a Empresa Registrada, nem tampouco implica na formação de qualquer vínculo, seja de natureza trabalhista, previdenciária e/ou securitária.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão aplicadas em razão da inexecução total ou parcial do objeto desse Ata de Registro de Preço, e compreendem em:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Perda do direito a contratação;
- d) Suspensão do direito de contratar ou licitar com o SESC-AR/RN de acordo com a resolução vigente.

§ 1º – As penalidades poderão ser aplicadas de forma independente, cumulativa e alternativa, sem prejuízo de indenização por responsabilidade a prejuízos causados ao SESC-AR/RN e a terceiros.

§ 2º – A entidade poderá aplicar a cláusula penal de 2% sobre o descumprimento total ou parcial da obrigação editalícias e contratuais.

§ 3º – Será aplicada, para cada dia de inexecução contratual, uma multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preço.

§ 4º – As penalidades pecuniárias poderão ser compensadas automaticamente do pagamento referente a Ordem de Compra.

§ 5º – As penalidades aplicadas serão necessariamente por escrito, motivadas e asseguradas o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser objeto de adesão por outro departamento/unidade da entidade contratante e por outros serviços autônomos.

§ 1º – O Aderente informará ao Gerenciador (Sesc-AR/RN) o seu interesse e solicitará autorização para aderir à ata registro de preço.

§ 2º – O Gerenciador, decidindo pela autorização, indicará ao Aderente os quantitativos dos bens e serviços previstos no edital, o fornecedor, as condições em que tiver sido registrado o preço e o prazo de vigência do registro.

§ 3º – As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar 100% dos quantitativos previstos no edital.

§ 4º – Cabe ao Aderente avaliar a conveniência de aderir à ata de registro de preço.

§ 5º – O pedido de adesão ao Gerenciador e a contratação da aquisição de bens ou serviços pelo Aderente com o fornecedor deverão ser realizados durante a vigência da ata de registro de preço.

§ 6º – O fornecimento ao Aderente deverá observar as condições estabelecidas na ata de registro de preço e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o Gerenciador e com os Aderentes anteriores.

§ 7º – O fornecedor poderá optar por não contratar com o Aderente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

As partes se comprometem a cumprir todas as leis, regras e regulamentos aplicáveis aos dados pessoais tratados em razão da execução dos serviços contratados, incluindo, mas não se limitando, a Lei nº 13.709/2018 (Lei de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), quando da realização do tratamento de dados pessoais.

§ 1º – A Registrada declara que conhece a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e autoriza o Sesc/RN a coletar, tratar e compartilhar os dados pessoais do(s) seu(s) representante(s) para o fim exclusivo de viabilizar a execução do objeto ora pactuado, nos termos do inciso II, do art. 7º da referida norma.

- a) Fica autorizada a coleta, o tratamento e o compartilhamento do nome completo e cópias de números de identidade e CPF do representante legal da Registrada, bem como eventuais dados pessoais existentes em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário para cumprimento do presente instrumento.
- b) Os titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

§ 2º – A Registrada deverá implementar medidas técnicas e administrativas suficientes à segurança, proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, de modo a obstar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

- a) Para os casos em que o acesso e o tratamento dos dados pessoais sejam enviados pelo Contratante, a Registrada assegurará que os procedimentos fiquem restritos aos colaboradores que precisem efetivamente tratá-los, com o objetivo único de alcançar as finalidades definidas no objeto do presente instrumento.
- b) Caso o Contratante realize tratamento de dados pessoais mediante utilização de “consentimento” (arts. 7º, I ou 11, I da LGPD), responsabilizar-se-á pela guarda adequada do instrumento de consentimento fornecido pelo Titular e deverá informá-lo sobre o compartilhamento de seus dados, visando atender às finalidades para o respectivo tratamento.
- c) O Sesc/RN é o controlador dos dados, ficando a Registrada impedida de decidir sobre o tratamento dos dados pessoais necessários à execução do objeto deste instrumento. Eventuais dúvidas acerca do tratamento dos dados pessoais deverão ser direcionadas para pronunciamento do Sesc/RN, no seguinte endereço eletrônico dpo@rn.sesc.com.br.

§ 3º – A Registrada não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual, não sendo permitido disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização do Contratante.

§ 4º – É vedado às partes o compartilhamento das informações a outras empresas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou necessárias à execução do presente instrumento.

§ 5º – Havendo necessidade de utilização de serviços de terceiros, a exemplo do armazenamento de dados em sistemas internos ou softwares externos, estes serão considerados como suboperadores ou operadores, que devem atuar em nome da Registrada através de compromisso estabelecido em instrumento contratual, cujas garantias ao cumprimento da segurança dos dados devem ser apresentadas ao Controlador do presente instrumento, quando requerido.

§ 6º – A Registrada fica obrigada a comunicar ao Contratante, em até 24h (vinte e quatro horas), qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados, contendo, no mínimo:

- a) (I) a descrição da natureza dos dados pessoais afetados; (II) as informações sobre os titulares envolvidos; (III) a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial; (IV) os riscos relacionados ao incidente; (V) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e (VI) as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.
- b) A notificação não eximirá a Registrada das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

§ 7º – O dever de sigilo e confidencialidade e as demais obrigações descritas na presente Cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a Registrada e os seus colaboradores, subcontratados e /ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial em sentido contrário.

§ 8º – O descumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta Cláusula sujeitará a Registrada a processo administrativo para apuração de responsabilidade e consequente sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

§ 9º – As Partes declaram que procederão com a relação aqui estabelecida em estrita observância às regras da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018), em especial aos princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação no tratamento dos dados, comprometendo-se a alterar ou adequar seus procedimentos às premissas da LGPD, sempre que solicitado ou necessário.

§ 10 – As partes acordam que, quando da extinção do presente instrumento, prontamente darão por encerrado o tratamento e, em no máximo (30) dias, serão eliminados os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando necessária a manutenção dos dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese autorizativa da LGPD.

§ 11 – As partes se obrigam, pelo presente instrumento, a observar todas as leis, normas e regulamentos aplicáveis ao cumprimento deste contrato, respondendo cada qual, na medida de sua culpabilidade, por eventuais penalidades e condenações decorrentes do compartilhamento indevido dos dados dos titulares.

§ 12 – As Partes declaram que as assinaturas incluídas neste instrumento pertencem a seus representantes legalmente constituídos e se comprometem a apresentar os documentos societários e procurações uma à outra, se necessário, atestando que se encontram em pleno vigor e eficácia, inexistindo quaisquer outros documentos ou atos supervenientes, de qualquer espécie, que os tenham revogado, alterado ou substituído, sem prejuízo das alterações e consolidações de seus documentos societários.

§ 13 – As partes reconhecem expressamente a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste instrumento, de seus anexos formados em meio digital, se houver, e concordam em utilizar e reconhecem como manifestação válida de anuência a sua assinatura em formato eletrônico e/ou por meio de certificados eletrônicos, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PRÁTICAS ANTIÉTICAS

A Empresa Registrada que tenha sido declarada, temporária ou permanentemente, incurso em práticas antiéticas e/ou de corrupção em licitações e/ ou em execução de contratos, está sujeita às sanções previstas na legislação vigente. Se, de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante do Sesc-AR/RN, servidor ou quem atue em seu lugar e/ ou Empresa Registrada, incorreu em práticas antiéticas e/ ou corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o Sesc-AR/RN poderá:

- a) Suspender, a qualquer momento, instaurar sindicância, em qualquer etapa, sem prejuízo às penalidades cabíveis a quem deu causa, se houver provas suficientes de que um funcionário, agente ou representante do Sesc-AR/RN perpetrado um ato de fraude ou corrupção;
- b) Emitir uma reprimenda, na forma de uma carta formal de censura, à conduta da Empresa Registrada, entidade ou indivíduo;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Sesc-AR/RN, por prazo não superior a 3 (três) anos;
- d) Encaminhar o assunto às autoridades competentes encarregadas de fazer cumprir a lei; e/ou,
- e) Impor outras sanções que julgar apropriadas nas circunstâncias, inclusive multas, que representem o reembolso ao Sesc-AR/RN dos custos de investigação e processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou no lugar de outras sanções.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

Esta Ata de Registro de Preço fica vinculada ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico Sesc-AR/RN nº 25/00004-PE.

Parágrafo único – As condições de prestação de serviço, fornecimento do objeto e obrigações, encontram-se previstas no Termo de Referência, sendo esse, com todas as duas disposições, parte integrante desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência desta Ata, o fornecimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado pela Coordenação de Desenvolvimento Físico Esportivo do Sesc AR/RN do Sesc AR/RN, na pessoa do(a) Sr(a). **xxxxxx**, matrícula nº xxxx, representando o Sesc-AR/RN, aos quais competem dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata de Registro, e de tudo darão ciência à Administração.

§ 1º – O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto desta Ata, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao chefe do setor competente, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

§ 3º – Caberá funcionário determinado no *caput* desta Cláusula, que atua como fiscal desta Ata, a atestação das faturas correspondentes, com base no relatório elaborado pelo servidor devidamente autorizado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Sob pena de sobrestar a contratação, a Empresa Registrada deverá manter regularmente, durante a vigência desta Ata, as condições dos documentos de habilitação do Pregão Eletrônico Sesc-AR/RN nº 25/00004-PE, que poderão ser solicitadas a qualquer momento pelo Sesc-AR/RN.

§ 1º – A Empresa Registrada que consignou o menor preço se compromete a fornecer os produtos na medida das necessidades que lhe forem apresentadas.

§ 2º – Qualquer aditivo de renúncia ou alteração das disposições contidas nesta Ata far-se-á em consonância com o instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o foro da cidade do Natal/RN para dirimir quaisquer questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço, dos contratos e instrumentos equivalentes que represente o todo ou parte da contratação dos preços registrados.

Natal/RN, ____ de _____ de ____.

Diretor Regional
(Portaria AR-SESC/RN “N” nº 53/2011 de 08/09/2011)

Representante Legal